

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023 - Processo inexigibilidade nº 010/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SANDRA APARECIDA DE LIMA MARTINS - CPF Nº
 Representante: SANDRA APARECIDA DE LIMA MARTINS - CPF nº 034.920.619-82
 OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, sendo profissionais especializado em artes e Profissional especializado em educação do campo, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município. VALOR TOTAL: R\$ 28.906,80 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Seis Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 23/02/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023 - Processo inexigibilidade nº 010/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: VANESSA ZANIN GOSMANN - CNPJ Nº
 Representante: VANESSA ZANIN GOSMANN - CPF nº 091.705.049-54
 OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, sendo profissionais especializado em artes e Profissional especializado em educação do campo, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município. VALOR TOTAL: R\$ 28.906,80 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Seis Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 23/02/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 - Processo inexigibilidade nº 010/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JULIANA NIHUES - CNPJ Nº
 Representante: JULIANA NIHUES - CPF nº 082.780.379-65
 OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, sendo profissionais especializado em artes e Profissional especializado em educação do campo, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município. VALOR TOTAL: R\$ 28.906,80 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Seis Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 23/02/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 17/2023
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
 RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04
 CONTRATADO: INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA
 CNPJ sob nº 61.595.732/0001-66
 LUIZ ANTONIO GASPARRO - CPF Nº 697.541.288-04
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de insumos e material ambulatório para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município., Pregão nº 94/2022.
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/02/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



CRESCA JUNTO COM SALTO DO LONTRA

Empresário e Empreendedor local e de toda a grande região, venha conhecer as boas propostas da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Salto do Lontra é Município de Comarca e se destaca cada vez mais no Sudoeste Paranaense, graças ao seu crescimento acelerado!

Localização geográfica estratégica e mão de obra qualificada e em formação.

Venha crescer e se desenvolver junto com este pujante Município!

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
 OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, sendo profissionais especializado em artes e profissional especializado em educação do campo, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SANDRA APARECIDA DE LIMA MARTINS	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARTES para atuação na Secretaria de educação, Cultura e esportes, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho. O profissional deverá ser certificado em docência e/ou diploma ensino superior em arte.		12,00	2.408,90
JULIANA NIHUES	2	1	CONTRATAÇÃO DE 03 PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO para atuação na Secretaria de educação, Cultura e esportes, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho. O profissional deverá ser certificado em docência e/ou diploma ensino superior em Educação do campo.		12,00	2.408,90
VANESSA ZANIN GOSMANN	3	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARTES para atuação na Secretaria de educação, Cultura e esportes, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 20 horas semanais de trabalho. O profissional deverá ser certificado em docência e/ou diploma ensino superior em arte.		12,00	2.408,90

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2023.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

**LEI N.º 834/2023**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de sementes de aveia preta aos agricultores do município de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 510 (quinhentas e dez) sacas de 40kg cada de aveia preta e conceder subsídio para fornecimento das mesmas junto aos agricultores municipais, objetivando incentivar a produção leiteira do município, de forma que o Município subsidie 50% (cinquenta por cento) do custo da semente.

Artigo 2º - O subsídio a que se refere esta lei somente será concedido aos produtores que atendam aos seguintes requisitos:

I - Sejam produtores rurais do Município;
II - Comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de Venda do bloco de produtor requerente, com relação dos produtos vendidos e o benefício almejado, bem como apresentação do CIDAD-PRO; e
III - Estejam adimplentes com a Fazenda Municipal.

Artigo 3º - O recolhimento da quota parte devida pelo produtor rural, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor da saca, será feito através de boleto emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que a entrega será efetuada após o pagamento do mesmo.

Artigo 4º - A distribuição ocorrerá conforme cadastro de produtores já existente junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 5º - Será disponibilizado a cada produtor cadastrado 3 (três) sacas de 40kg cada.

Artigo 6º - Os Recursos estão dispostos na dotação orçamentária:

Órgão: 9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Unidade: 1 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
 Função: 20 - Agricultura
 Programa: 621 - Incremento da Produção Agropecuária
 Sub-Função: 601 - Promoção da Produção Vegetal
 Projeto/Atividade: 2.031 - Produtores Rurais Assistidos
 Natureza de Despesa: 33.90.30

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal o de Flor da Serra do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul Pregão Eletrônico Nº 05/2023 - Aviso de Reabertura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II, às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Março de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
 Flor da Serra do Sul, 27 de Fevereiro de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul Pregão Presencial Nº 02/2023 - Aviso de Reabertura da Sessão

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital - Pregão Presencial 002/2023, Registro de Preço que visa a Contratação de empresas para Serviço de profissional qualificado para desenvolver atividades esportivas por meio de "Escolinhas de Futsal, Futebol e escolinha de Voleibol", visando atividades sócio educativas, desenvolvimento com atividades de mobilidade, treinos funcionais, trabalho proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos, do município de Flor da Serra do Sul, que após a análise do recurso de habilitação, decidiu inabilitar as seguintes proponentes: ACADEMIA DO FUTURO LTDA. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste comunicado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, analisando a documentação da empresa remanescente conforme inciso XVI da Lei Federal 10.520/2002.

Análise da Documentação de Habilitação: às 09:00 (nove) horas do dia 08 de Março de 2023.
 Flor da Serra do Sul, 27 de Fevereiro de 2023.
 Juliana Borges da Rosa de Almeida - Pregoeira